



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

## LEI Nº 2.396

« AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESINCORPORAR ÁREA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM, PARA INCORPORÁ-LA À CLASSE DE BENS DE USO ESPECIAL »

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum para incorporá-la à classe de bens de uso especial, parte da Rua 31, do Loteamento denominado Cidade Nova Jacareí, caracterizada na planta anexa ao Processo nº 040/87, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, assim descrita:

"Parte da Rua 31, do Loteamento denominado Cidade Nova Jacareí, que se inicia no Ponto "1", localizado na divisa do lote 01 com o lote 02, e no alinhamento da Rua Antonio Oliveira Filho, e seguindo em reta com a distância de 12,14m no alinhamento da Rua Antonio Oliveira Filho chega-se ao Ponto "2", deste deflete a direita e segue em curva com a distância de 14,14m na confluência das Ruas Antonio Oliveira Filho com Rua Projetada 31 chega-se ao Ponto "3", deste deflete novamente a direita e segue em reta com a distância de 21,00m no alinhamento da Rua Projetada 31 chega-se ao Ponto "4", deste deflete novamente a direita com a distância de 11,14m confrontando com a área verde da Prefeitura Municipal de Jacareí chega-se ao Ponto "5", deste deflete novamente a direita e segue com a distância de 20,00m no alinhamento da antiga Rua 31 chega-se ao ponto



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.396 - Fls. 02

"6", deste deflete a esquerda e segue em curva com a distância de 15,71m na confluência da Rua 31 com a Rua Antonio Oliveira Filho, chega-se no Ponto "1", ponto inicial deste levantamento, fechando um polígono de 6 pontos e encerrando uma área de 338,28 metros quadrados".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 1º DE abril DE 1.987

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -